



## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 007/2026

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c. Anexo III - Minuta de ARP;
- d. Anexo IV – MT; e
- e. Anexo V - Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br).

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico nº 007/2026, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e





- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons Negócios!





## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Processo Administrativo nº 180/2025

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

1.1. Objeto do certame: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32)** para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavaí – Paraná.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **20/02/2026 às 08h30min.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 12/02/2026 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 33.200.300,00 (trinta e três milhões duzentos mil e trezentos reais).**

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: eletrônica

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.8. Critério de julgamento: [Menor preço](#) por LOTE, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, admitindo-se taxa negativa zero ou negativa.

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sem benefício.

A presente contratação possui valor máximo estimado global superior ao limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), parâmetro legal





que define o enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da contratação for incompatível com o porte econômico das microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a inviabilizar a execução integral do objeto por tais empresas, em razão de sua capacidade econômico-financeira.

No caso concreto, o objeto da contratação envolve gestão informatizada do abastecimento de combustíveis, com operação contínua, administração de volume financeiro expressivo, manutenção de rede credenciada ampla, responsabilidade integral pelos pagamentos aos postos credenciados e disponibilização de infraestrutura tecnológica complexa, fatores que exigem robustez financeira, capacidade operacional elevada e fôlego econômico compatível com o volume estimado da contratação.

A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial aqueles relacionados à preferência de contratação ou tratamento diferenciado, poderia gerar risco concreto à execução contratual, à continuidade dos serviços essenciais e à segurança financeira da Administração, na medida em que o valor global estimado supera o limite máximo de faturamento anual admitido para ME e EPP, evidenciando a incompatibilidade entre o porte econômico dessas empresas e a dimensão do objeto a ser contratado.

Ressalte-se que a vedação ora justificada não configura restrição indevida à competitividade, mas decorre de expressa previsão legal, devidamente fundamentada em critérios objetivos e técnicos, preservando os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e do interesse público primário.

Dessa forma, à luz do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resta devidamente justificada a não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 à presente contratação, em razão da incompatibilidade entre o valor máximo estimado global do objeto e o limite de receita bruta anual permitido às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.13. Será exigida a [apresentação de amostras](#) (Prova de Conceito para avaliação do Software) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital.

1.14. Devido ao valor desta licitação o contratado terá que comprovar a existência de [programa de integridade](#) em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.





## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim.
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

## **3. DECLARAÇÕES**

---

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
  - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
  - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.
  - 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
  - 3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da





autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.





#### 4. PROPOSTA

---

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 08h29min do dia 20 de fevereiro de 2026.

4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.3. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

4.4. O licitante deverá consignar, conforme consta no subitem 4.7.1, a Taxa de Administração, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transportes, fretes, seguros, insumos, custos de emissões cartões e o lucro pretendido, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos ou despesas não considerados no preço/taxa de administração cotado.

4.5. Deverá ser concedida a taxa de administração em forma percentual, **não superior a 0% (zero por cento)**, que será aplicada sobre o valor do estimado global estabelecido pelo Município de Paranavaí.

4.6. **Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual 0 (zero) ou negativo.**

4.7. Considerando que o sistema onde será realizado o pregão eletrônico não admite taxa igual a zero ou negativa, será adotado para fins de oferta de lances o seguinte procedimento:

4.7.1. Ao cadastrar a proposta na plataforma Compras.gov, o licitante deverá informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, apresentada de forma indireta, a ser calculada da seguinte forma:

**R\$ 33.200.300,00 – (% percentual referente à taxa de administração) = Valor a ser inserido no Compras.gov**

#### Exemplos:

a) Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 0%:

$$\text{R\$ } 33.200.300,00 - 0\% = \text{R\$ } 33.200.300,00$$





b) Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de – 0,5% (taxa negativa):

$$\text{R\$ } 33.200.300,00 - 0,5\% = \text{R\$ } 33.034.298,50$$

c) Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração – 1% (taxa negativa):

$$\text{R\$ } 33.200.300,00 - 1\% = \text{R\$ } 32.868.297,00$$

4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.9. Para fins de execução do contrato originado a partir desta licitação, será calculado o valor percentual da taxa administrativa, usando como referência o valor de R\$ 33.200.300,00 (trinta e três milhões duzentos mil e trezentos reais), sendo que o cálculo, será efetuado através da seguinte fórmula:

4.10. Taxa administrativa (%) =  $[(\text{Valor Global do lance vencedor} / 33.200.300,00) - 1] \times 100$

4.11. Tendo-se calculado o percentual da taxa administrativa da maneira descrita no subitem anterior, tal percentual será aplicado em relação a todos os combustíveis adquiridos.

4.12. A proposta poderá ter valor inferior a 33.200.300,00 (trinta e três milhões duzentos mil e trezentos reais), o que significará taxa de administração negativa.

4.12.1. A título exemplificativo, consideremos a hipótese em que o valor do lance vencedor seja de R\$ 32.204.291,00 (trinta e dois milhões duzentos e quatro mil duzentos e noventa e um reais), deste modo teremos:

$$\text{Taxa adm. (\%)} = [(32.204.291,00 / \text{R\$ } 33.200.300,00) - 1] \times 100$$

$$\text{Taxa adm. (\%)} = [0,97 - 1] \times 100$$

$$\text{Taxa adm. (\%)} = [- 0,03] \times 100$$

Taxa adm. (%) = - 3% (três por cento negativa).

4.13. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.





4.14. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.15. **Juntamente com a Proposta de Preços Ajustada, a licitante deverá encaminhar catálogo, manual técnico ou folder do sistema proposto**, contendo a descrição das funcionalidades, imagens ou telas ilustrativas, além das informações técnicas relevantes, como recursos disponíveis, módulos existentes, integrações, plataforma de operação (web, mobile, cloud etc.) e demais características que demonstrem a compatibilidade da solução com o objeto licitado. Será exigida também uma proposta técnica detalhada, contendo o escopo dos serviços ofertados, descrição da arquitetura do sistema, formas de suporte e manutenção, bem como eventuais treinamentos incluídos. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios acarretará a desclassificação da proposta por insuficiência de comprovação técnica mínima da solução apresentada. Esses documentos serão submetidos à análise de conformidade por servidor designado pela Diretoria de Frotas.

4.16. A aceitabilidade da Proposta de Preços Ajustada ficará condicionada à aprovação do software mediante avaliação (Prova de Conceito), conforme item 5 do Anexo I deste Edital.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou nos respectivos portais, conforme segue:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.1.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### 5.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove a execução prévia, de forma satisfatória, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica, que são: Sistema informatizado de gerenciamento de abastecimentos, compreendendo controle de abastecimentos por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar); disponibilização e gestão de rede credenciada de postos de combustíveis.





5.1.2.1.1. O atestado deverá comprovar, no mínimo, o gerenciamento de 240 cartões simultâneos e gestão de uma rede credenciada de, no mínimo, 65 postos de combustíveis.

### 5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, demonstrado através de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.1.3.1.1. No caso de consórcios de empresas haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o patrimônio líquido mínimo equivalente a 20% (vinte por cento).

5.1.3.1.2. Para os usuários do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo SPED) no Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório competente.

5.1.3.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses





Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## **7. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)





7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

7.9. Nossos canais de atendimento: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br) / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Grazielle Della Pria da Silva Maciel, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 27.586/2025.

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 24.731/2023 e Lei nº 9.847/1999.

7.13. Paranavaí - PR, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Agricultura

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS  
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família





CARLOS HENRIQUE SCARABELLI  
Secretário Municipal de Comunicação Social Interino

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI  
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE  
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO  
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

CÉLIA APARECIDA ZANATTA  
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí





ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE  
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS ALBERTO VIEIRA  
Controlador-Geral do Município de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO  
Chefe de Gabinete





## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 007/2026

### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32)** para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavaí – Paraná.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor total estimado (R\$)	Percentual (%) máximo de Taxa de Administração
01	01	Gerenciamento, controle e fornecimento de GASOLINA COMUM, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).	Litros	453.0000	2.840.310,00	0%
	02	Gerenciamento, controle e fornecimento de ETANOL, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como	Litros	940.000	4.136.000,00	0%





	referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).				
03	Gerenciamento, controle e fornecimento de DIESEL COMUM (B), em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).	Litros	1.805.000	11.082.700,00	0%
04	Gerenciamento, controle e fornecimento de DIESEL S-10, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).	Litros	2.401.000	14.910.210,00	0%
05	Gerenciamento, controle e fornecimento de ARLA 32, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo pesquisa de preços realizada periodicamente pelo Município de Paranavaí.	Litros	53.000.000	231.080,00	0%
VALOR GLOBAL ESTIMADO: <b>R\$ 33.200.300,00 (trinta e três milhões duzentos mil e trezentos reais).</b>					

2.1.1. TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA:



A Taxa Secundária consiste na remuneração cobrada pela contratada diretamente das empresas credenciadas pelo uso da plataforma de gerenciamento de combustível, pela intermediação operacional e pelos serviços de gestão prestados à rede credenciada. Trata-se de uma taxa exclusivamente devida pelas credenciadas, não gerando qualquer custo adicional ao Município, devendo ser expressa em percentual aplicado sobre o valor dos combustíveis fornecidos por essas empresas. A taxa máxima secundária a ser cobrada será de **5% (cinco por cento)** e deverá ser informada na Proposta de Preços Ajustada

## 2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação abrangerá requisitos técnicos, operacionais, de pessoal e ambientais rigorosos, que assegurem o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal:

### 2.2.1. Sistema de Gerenciamento Informatizado

2.2.1.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar, manter e operar um sistema de informação on-line integrado e de acesso ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) via Internet e aplicativo móvel, que permita ao Contratante realizar a gestão completa e o controle em tempo real dos abastecimentos e serviços correlatos, com ferramentas que garantam a eficiência na administração do consumo de toda a frota municipal. Este sistema deve permitir consultas e emissão de relatórios detalhados por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor, refletindo todas as operações realizadas instantaneamente, desde a autorização até a conclusão do abastecimento.

2.2.1.2. O sistema deve possibilitar a exportação de todos os dados em formatos abertos e amplamente utilizáveis pela Administração, como .csv, .xls, .pdf e .doc, garantindo a interoperabilidade e a integridade informacional, sem perda de conteúdo.

2.2.1.3. Deverá ser garantida a emissão da nota fiscal da Contratada, individualizada por centro de custo do Contratante, acompanhada de um relatório analítico contendo o detalhamento exaustivo de todas as transações de abastecimento realizadas no período de faturamento, servindo como base para a fiscalização e a atestação dos serviços.

2.2.1.4. A Contratada deverá cadastrar precisamente todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, exigindo-se informações completas como placa, marca, modelo, ano, tipo, cor, capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, hodômetro, documentação, etc. O sistema disponibilizado precisa ser totalmente parametrizável pelos gestores designados pelo Contratante, permitindo a





definição e alteração autônoma de parâmetros de controle, vedando-se a obrigatoriedade da dependência de intervenção de funcionários da Contratada para ajustes em limites, tipos de combustível autorizados, quantidade máxima por abastecimento, quilometragem mínima percorrida entre abastecimentos, e preço unitário máximo permitido.

2.2.1.5. O sistema deverá permitir a criação de níveis de acesso hierárquicos (Gestor, Supervisor, Operador, Leitor), assegurando que cada servidor tenha acesso compatível com suas responsabilidades, promovendo a segurança e o princípio da segregação de funções. É fundamental que o sistema gere relatórios de inconsistências, identificando as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, ou que foram efetuadas em desacordo com as regras pré-estabelecidas, garantindo a rastreabilidade das falhas e eventuais desvios.

## **2.2.2. Cartões e Dispositivos de Identificação e Controle**

2.2.2.1. A Contratada fornecerá, sem custos adicionais à Administração, cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) personalizados com o logotipo do município e com as cores oficiais, um para cada veículo, máquina ou equipamento cadastrado. Os cartões deverão possuir padrões de segurança elevados para coibir fraudes e tentativas de uso indevido. O sistema deve impor, de forma automática e integrada, o bloqueio de abastecimento em volume superior à capacidade cadastrada do tanque do veículo, garantindo a integridade da transação.

2.2.2.2. A Contratada deverá fornecer 10 (dez) cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) extras (reserva) destinados a situações excepcionais, para substituição imediata em caso de perda, roubo, dano ou inutilização de cartões regulares até sua reposição definitiva.

2.2.2.3. A substituição e entrega de cartões defeituosos, extraviados, ou solicitados para novos veículos na frota deverá ser efetuada pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação formal do gestor do contrato, realizada via mensagem eletrônica ou pelo sistema informatizado.

## **2.2.3. Rede de Postos Credenciados, Operação e Logística**

2.2.3.1. Fundamentação da Rede Geográfica Credenciada

2.2.3.1.1. A definição da rede geográfica de postos de abastecimento e dos quantitativos mínimos exigidos por município está tecnicamente fundamentada nas rotas logísticas habituais da frota municipal e na demanda histórica de deslocamentos, especialmente aqueles realizados de forma contínua pelas Secretarias Municipais. Destaca-se, de forma relevante, a atuação da Secretaria Municipal de Saúde, que realiza





o transporte diário de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos de média e alta complexidade, inclusive fora do Município de origem, o que exige abastecimento regular, seguro e distribuído nas principais cidades do Estado do Paraná. Os municípios selecionados correspondem a polos regionais de saúde, centros administrativos e eixos rodoviários estratégicos, com circulação da frota municipal, assegurando continuidade do serviço público, eficiência operacional e mitigação de riscos de desabastecimento, especialmente em deslocamentos intermunicipais. O quantitativo mínimo de postos credenciados por localidade foi definido de forma proporcional à intensidade de uso da frota, ao volume histórico de deslocamentos, a pesquisa de quantidade de postos existentes em cada cidade, e à necessidade de preservação da competitividade e da impessoalidade, evitando a concentração de abastecimentos em um único estabelecimento.

Dessa forma, estabelece-se como rede geográfica mínima obrigatória, composta exclusivamente por municípios do Estado do Paraná, a seguinte distribuição de postos credenciados:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
APUCARANA	05
ARAPONGAS	05
CAMPO MOURÃO	05
CASCADEL	05
CIANORTE	05
CORNELIO PROCÓPIO	05
CURITIBA	10
DIAMANTE DO NORTE	02
FOZ DO IGUAÇU	05
FRANCISCO BELTRÃO	05
GUAÍRA	05
GUARAPUAVA	05
IMBAÚ	05
IVAIPORÃ	05
LONDRINA	10





MARINGÁ	10
NOVA LONDRINA	02
PARANAGUÁ	05
PARANAVAÍ	10
PATO BRANCO	05
PONTA GROSSA	05
TOLEDO	05
UMUARAMA	05
UNIÃO DA VITÓRIA	05

\* Os municípios acima também como o número de postos poderão sofrer alteração no decorrer da vigência do processo devido as novas necessidades de abastecimento de veículos, incluindo para outros estados da federação.

2.2.3.2. Os postos credenciados devem prestar serviços de abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel Comum e Arla 32) em conformidade com as exigências da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

2.2.3.3. O horário mínimo de funcionamento exigido para os postos credenciados é de segunda-feira a sábado, das 07:00h às 20:00h. Adicionalmente, a Contratada deverá indicar e garantir o credenciamento de postos que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana nos municípios estrategicamente definidos: Paranavaí, Maringá, Londrina, Cascavel, Curitiba, Ponta Grossa e Umuarama.

2.2.3.4. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos acima, a Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

2.2.3.5. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

2.2.3.6. Os postos credenciados em Paranavaí devem possuir área física suficiente que permita a movimentação e manobras seguras de caminhões e veículos de maior porte da frota.

2.2.3.7. Cada transação de abastecimento deve gerar um registro individualizado completo, contendo, no mínimo:

- Tipo de combustível,
- Custo unitário e total,





- Quantidade,
- Identificação do veículo,
- Identificação do condutor (validada via senha),
- Identificação do posto (nome e CNPJ),
- Hodômetro, data, hora e local do consumo.

2.2.3.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

2.2.3.9. É responsabilidade exclusiva da Contratada providenciar o pagamento aos postos credenciados, ficando o Contratante expressamente isento de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esses pagamentos.

2.2.3.10. A contratada deverá disponibilizar ao contratante meio de consulta atualizado de sua rede credenciada, e de seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes.

2.2.3.11. Em situações excepcionais, poderá o contratante abastecer em posto não credenciado, comunicando posteriormente à contratada os dados com a finalidade de compor os relatórios de gerenciamento.

2.2.3.12. Os postos credenciados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento.

2.2.3.13. Todos os postos credenciados pela contratada deverão estar regulares junto a todos os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

2.2.3.14. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

## **2.2.4. Preços dos Combustíveis e Economicidade**

2.2.4.1. Os postos credenciados deverão praticar o preço de bomba à vista no momento do abastecimento, mas esse preço não poderá, em hipótese alguma, exceder o Preço Médio ao Consumidor para o respectivo tipo de combustível, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo (ANP), vigente na semana e região onde a transação ocorrer.

2.2.4.2. O sistema deverá ser configurado para rejeitar transações com preços superiores ao limiar máximo da média ANP, sendo estes configurados como valores abusivos.





2.2.4.3. Em caso de configuração de preço abusivo, a Contratada deverá apresentar justificativa formal do preço à Contratante, ficando sujeita a ressarcimento de valores e responsabilização por dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão.

2.2.4.4. Quaisquer promoções ou descontos oferecidos pelos postos credenciados ao público em geral deverão ser obrigatoriamente estendidos à frota do Município de Paranavaí.

2.2.4.5. Na eventual ausência do Levantamento de Preços dos Combustíveis da ANP para determinados municípios ou regiões onde ocorrer o abastecimento, os valores unitários máximos serão definidos sucessivamente pelos seguintes critérios:

- 1) Preço médio ANP do município mais próximo que foi objeto de pesquisa;
- 2) Preço médio ANP para o Estado do Paraná.

2.2.4.6. Em caso de descontinuidade total do Levantamento de Preços da ANP, o Município de Paranavaí adotará temporariamente pesquisa semanal de preços realizada pelo Procon de Paranavaí ou setor equivalente, até que nova tabela referencial seja estabelecida.

2.2.4.7. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos de combustíveis credenciados, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

2.2.4.8. A contratada disponibilizará, via Internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

2.2.4.9. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.2.4.10. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a contratada se obriga a informar de imediato à contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

2.2.4.11. A contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.

## **2.2.5. Critérios de Rotatividade e Propostas de Desconto**

2.2.5.1. Com o objetivo de assegurar a isonomia entre os postos credenciados, promover a livre concorrência, evitar a concentração indevida de abastecimentos em um único estabelecimento e garantir a transparência e a economicidade na execução do contrato,





os abastecimentos realizados no âmbito do Município de Paranavaí deverão observar critério de rotatividade entre os postos de combustíveis credenciados pela empresa gerenciadora e aptos ao atendimento da frota municipal.

2.2.5.2. O sistema informatizado disponibilizado pela Contratada deverá permitir a parametrização, o controle e a fiscalização do critério de rotatividade, de modo que os veículos sejam direcionados, de forma alternada e equitativa, para abastecimento em todos os postos credenciados no Município, respeitados os critérios operacionais, o tipo de combustível, a disponibilidade do produto, o horário de funcionamento e as condições técnicas de atendimento.

2.2.5.3. O critério de rotatividade deverá ser implementado de forma automática ou assistida pelo sistema de gestão, assegurando que, ao longo do período contratual, haja distribuição equilibrada das operações de abastecimento, ficando vedada a priorização injustificada de qualquer posto específico. Eventuais exceções ao critério de rotatividade deverão ser devidamente justificadas, registradas no sistema e passíveis de auditoria pela fiscalização do contrato.

2.2.5.4. A Contratada deverá disponibilizar relatórios específicos que demonstrem o cumprimento do critério de rotatividade, indicando, no mínimo, o quantitativo de abastecimentos e os valores movimentados por posto credenciado, por período, possibilitando à Contratante o acompanhamento contínuo e a verificação da efetiva observância do critério de rotatividade.

2.2.5.5. O descumprimento injustificado do critério de rotatividade configurará falha na execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.3. **Prazo para início da execução do objeto:** 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4. **Prazo de execução do objeto:** A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma estimativo definido pelo órgão gerenciador. Abaixo, segue o cronograma de implantação. Caso haja a necessidade por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços de alterar o cronograma, a mesma deverá solicitar autorização com a devida justificativa para o órgão gerenciador com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

ATIVIDADE	Assinatura da Ata de Registro de Preços	DIAS CORRIDOS			
Integração com o sistema de gestão da Prefeitura Municipal de Paranavaí;		30 Dias			





Cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão;			40 Dias		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais com brasão oficial do Município				45 Dias	
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais completos da rede de postos credenciados				45 Dias	
Treinamento dos condutores e gestores autorizados					60 Dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento da totalidade das bases operacionais					60 Dias

2.4.5. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5. **Local de execução:** A prestação do serviço de gerenciamento e fiscalização se dará na Prefeitura do Município de Paranavaí, notadamente nas Secretarias demandantes e, primordialmente, na Diretoria de Frotas e Combustíveis, responsável pela gestão dos cartões e do sistema. O fornecimento dos combustíveis e correlatos serviços será realizado na rede credenciada da Contratada, em postos de abastecimento locais, regionais e as rotas de longas distâncias da frota municipal.

## 2.6. Condições de manutenção:

2.6.1. Atualizações, correções e melhorias: A contratada deverá garantir a atualização contínua da plataforma, sem ônus adicional, incluindo correções de segurança, ajustes de funcionalidades, integrações e melhorias tecnológicas.

2.6.2. Manutenção e substituição de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar): Em caso de perda, defeito, falha de leitura ou desgaste, a contratada deverá substituir imediatamente, sem prejuízo da operação e sem custos adicionais, garantindo a continuidade dos abastecimentos.

2.6.3. Falhas no fornecimento: Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do contratante.





Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, que após a normalização da situação deverá ser registrada e atualizada no sistema de gerenciamento.

**2.7. Condições de assistência técnica:** Suporte técnico contínuo (24h/7dias) - a Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone, Internet ou outro meio eletrônico. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias da semana, que permita ao Contratante o acesso ao suporte.

**2.8.** Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: As normas específicas de descarte e gestão ambiental são exigidas primariamente dos postos credenciados, sendo a Contratada a responsável por fiscalizar e garantir seu cumprimento, sob pena de descredenciamento e sanções. São elas: a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e a Instrução Normativa 1, de 25/01/2013, do IBAMA, que regem a gestão de resíduos sólidos e perigosos. A Contratada deverá, ainda, comprovar que os postos credenciados possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devidamente aprovado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor.

### **2.9. Requisitos posteriores à execução:**

a) Comprovação de quitação com toda a rede credenciada antes da rescisão, encerramento da ata ou da extinção contratual por meio da apresentação de comprovante final de pagamento de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada.

b) Ao encerrar a Ata de Registro de Preços ou Contratos dela oriundos, a Contratada deve inutilizar ou cancelar todos os cartões, TAGs e credenciais atreladas ao Município e enviar à fiscalização um termo declaratório confirmando a desativação integral.

c) A Contratada deve fornecer toda a base de dados histórica, em formato aberto (TXT, CSV, XLSX ou XML), contendo todos os abastecimentos, notas fiscais vinculadas, quilometragens, condutores, relatórios de consumo, histórico de preços ANP, registros de bloqueios, exceções e alertas do sistema.

## **3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO**

**3.1.** Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços e prévia ao início da execução dos serviços, a licitante vencedora do certame deverá apresentar:





3.2. Atestado/declaração atualizada que comprove que a mesma tem o direito de propriedade do sistema/software ou documento que comprove direito de comercialização/representação e autorização para efetivar suporte técnico, evitando assim que ocorra descontinuidade de uso ao longo de toda vigência contratual, rompimento ou danos ao Município de Paranavaí.

3.3. Cronograma de Execução Detalhado, nos termos do item 2.4 deste anexo, contemplando todas as etapas necessárias à implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e à disponibilização integral da rede credenciada.

3.4. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá apresentar Lista de estabelecimentos credenciados na totalidade dos postos de combustíveis previstos no item 2.2.3.1.1 deste anexo, com plena operacionalidade e integração ao sistema informatizado da contratada, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone.

3.5. No prazo de até 30 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá realizar integração via Webservice (API/REST/SOAP), assegurando que os dados sejam transmitidos de forma automática e contínua entre os sistemas. Requisitos Funcionais e Técnicos:

- Automatização em Tempo Real: Dados e custos enviados imediatamente ao sistema contábil;
- Consistência das Informações: Redução de riscos de duplicidade ou atraso na atualização;
- Segurança: Implementação de autenticação, criptografia e controle de acesso;
- Escalabilidade: Estrutura preparada para expansão e integração com novos módulos ou sistemas;
- Auditoria: Registro em logs de todas as chamadas, permitindo rastreabilidade completa das transações.

#### **4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE**

---

"Não aplica": Sem nenhum benefício para as MPEs.

#### **5. AVALIAÇÃO DO SOFTWARE - PROVA DE CONCEITO**

---

5.1. A prova de conceito é condição para que a licitante mais bem classificada após a etapa de lances seja declarada arrematante. Tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela licitante com os requisitos e especificações exigidos neste





Termo de Referência, bem como, para certificar que o funcionamento do software atende aos padrões de desempenho/performance esperados.

5.2. Os procedimentos a seguir têm como objetivo comprovar que a licitante classificada em primeiro, bem como para as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso, possui Solução/Sistema compatível com a proposta formulada.

5.3. A licitante classificada deverá apresentar um sistema/solução para realização dos testes e verificação de conformidade, e que preencha todos os requisitos exigidos no item “Requisitos para a Prova de Conceito”.

5.4. A verificação de conformidade será efetuada por Equipe de Apoio Especial, composta pelos seguintes servidores: Eduardo de Arruda Sestario da Secretaria de Educação, Fabiano Ricardo Cruz Masteguim da Diretoria de Frotas, Roger José Amâncio Fratucci e Leonardo Cancelieri Avancio da Diretoria de Tecnologia, os quais serão nomeados através de Decreto Municipal.

5.5. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.

5.6. A licitante deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

5.7. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

5.8. A Equipe de Apoio Especial poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, **visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.**

5.9. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

5.10. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela Equipe de Apoio e pela empresa que está sendo avaliada, ao término da apresentação.

5.11. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.





5.12. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

**5.13. Será considerada aprovada a solução que atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos elencados no item 5.28, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 30% (trinta por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo eles serem concluídos até o fim do prazo da implantação.**

5.14. A apresentação dever se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa provisoriamente vencedora apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

5.15. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas através do chat do sistema de pregão eletrônico ou pelo e-mail cadastrado na plataforma de licitações utilizada pela Administração, do(s) dia(s), horário(s) e local(s) em que ocorrerá a apresentação.

5.16. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida neste Termo de Referência.

5.17. A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

5.18. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (atende/não atende). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: atende e não atende.

5.19. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

5.20. A licitante deverá comprovar em um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do Contrato que possui Rede de Postos Credenciados, conforme dispõe o item 2.6.3 (Rede de Postos Credenciados, Operação e Logística) deste TR.

5.21. As demonstrações efetuadas na prova de conceito deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores, sendo a clareza da apresentação responsabilidade da proponente.





5.22. A proponente deverá reservar 30 (trinta) primeiros minutos do tempo destinados à verificação de Conformidade da Amostra para apresentar à equipe avaliadora uma visão geral da solução.

5.23. A Equipe de Apoio Especial poderá fazer questionamentos e ou solicitar verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da prova de conceito.

5.24. Durante a realização da prova de conceito será elaborado relatório de ocorrências onde constará a indicação de atendimento ou não, de acordo com os requisitos previstos. O relatório será assinado pela Equipe de Apoio Especial, pelo representante da proponente e pelos demais representantes que acompanharam a realização.

5.25. A prova de conceito será realizada na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-Pr, no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”, na Secretaria Municipal de Administração.

5.26. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará a seguinte infraestrutura para a prova de Conceito: a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação; b) Ponto de energia elétrica (220v ou 110v); c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado e/ou wi-fi, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;

5.27. Para a Prova de Conceito, a licitante ficará responsável por providenciar Computador (Desktop ou Laptop).

5.28. Requisitos para a Prova de Conceito:

<b>1. Funcionalidades Essenciais do Sistema</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
1.1 Autenticação e perfis de acesso	Permite acesso por níveis (gestor, fiscal, condutor) com login e senha individual.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.2 Parametrização de veículos	Cadastro completo de veículos, incluindo placa, chassi, secretaria a que pertence, capacidade do tanque, hodômetro e limites de consumo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3 Parametrização de usuários	Cadastro de condutores com vinculação obrigatória aos veículos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.4 Parametrização de limites	Configuração de limites por veículo (litros/dia, litros/mês,	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





	km/L, valor máximo por abastecimento).		
1.5 Regra obrigatória de hodômetro	Registro de hodômetro no ato do abastecimento com validação automática.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.6 Bloqueio automático	Bloqueia abastecimentos irregulares (fora do limite, posto não credenciado, volume superior ao tanque etc.).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.7 Integração com cartões	Funcionamento de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) vinculados ao cadastro.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.8 Rastreabilidade	Histórico completo de cada abastecimento, com data, hora, posto, produto, valor e usuário.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.9 Cancelamento de TAG	Cancelamento imediato da TAG em caso de perda/extravio.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.10 Identificação por senha	Condutor deve se autenticar por senha pessoal obrigatória.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.11 Integração	O sistema deverá ter integração com o sistema de gestão da prefeitura.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.12 Interface	Interface amigável e intuitiva para dispositivos móveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.13 Inclusão de documentos	Inclusão de imagens e notas fiscais digitalizadas nas cotações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>2 Conformidade com Tabela ANP/Pesquisa de Preços e Controle de Preços</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
2.1 Atualização automática da	Sistema atualiza e aplica o Preço Médio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





ANP/Pesquisa de Preços (Arla 32)	ANP/Pesquisa de Preços (Arla 32) automaticamente.		
2.2 Comparação automática de valores	Sistema bloqueia ou sinaliza abastecimentos acima do preço ANP/Pesquisa de Preços (Arla 32).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3 Relatório de divergências	Emite relatório específico de abastecimentos com possíveis inconformidades de preço.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>3 Monitoramento e Auditoria do Abastecimento</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
3.1 Painel em tempo real	Visualização imediata de abastecimentos em execução ou concluídos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.2 Alertas de inconsistência	Sistema gera alertas automáticos (ex.: hodômetro regressivo, excesso de volume, abastecimento duplicado).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.3 Geolocalização	Registro e exibição do local do abastecimento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.4 Auditoria de cartões	Relatórios de uso e controle dos cartões extra (reserva), com tempo de ativação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>4 Relatórios e Exportações</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
4.1 Relatórios gerenciais	Emissão de relatórios de consumo por veículo, setor, período e produto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.2 Exportação de dados	Exportação em PDF, XLSX e CSV.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.3 Relatório fiscal	Geração de dados completos para	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





	conferência de notas fiscais e glosas.		
4.4 Dashboard	Painel gráfico com indicadores de consumo por mês, frota e produto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>5 Rede Credenciada e Disponibilidade</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
5.1 Lista de postos	Sistema apresenta todos os postos credenciados, com endereço e horário.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2 Filtro por rota	Permite localizar postos por município, rota e distância.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.3 Verificação de bloqueio	Sistema impede abastecimento em postos não credenciados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>6 Suporte, Infraestrutura e Acesso</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
6.1 Acesso on-line	Sistema 100% web, sem necessidade de instalação local.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.2 Suporte técnico	Disponibilidade mínima de suporte central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias da semana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.3 Tempo de resposta	Aplicação responde sem travamentos durante a demonstração.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>7 Segurança da Informação</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
7.1 Criptografia	Uso de protocolo HTTPS e criptografia de dados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





7.2 Trilhas de auditoria	Registro inviolável de ações dos usuários.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.3 Backup automático	Comprovante de rotina de backup.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## 6. TABELA COM ITENS, QUANTIDADES E PERIODICIDADE PARA CADA ÓRGÃO

### 6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	100.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	100.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	15.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2016 - 16:22:03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6d088884699>



### 6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	50.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	50.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	35.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMILADO EM: 02/02/2026 - 16:22:03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6d088684699>



### 6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido



1	DIESEL COMUM (B)	Litros	50.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	75.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	55.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	50.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	2.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2024 - 16:22:03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6d088864699>



#### 6.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido



1	DIESEL COMUM (B)	Litros	250.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	108.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	12.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2024 - 16:22:03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6d088864699>



## 6.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido



1	DIESEL COMUM (B)	Litros	300.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	20.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	50.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	3.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2024 - 16:22:03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6088864699>



## 6.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido



1	DIESEL COMUM (B)	Litros	15.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	40.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	40.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	2.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2024 - 16:22:03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6d088864699>



## 6.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	20.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria



2	DIESEL S-10	Litros	20.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

## 6.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria





3	ETANOL	Litros	35.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	15.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

## 6.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria





3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

#### 6.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria





4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
---	----------	--------	-------	--	--------	--	--

### 6.11. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria





## 6.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	50.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	56.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	40.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM: 02/02/2026 - 16:22:03.000.403  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6d08886499>



## 6.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido



1	DIESEL COMUM (B)	Litros	20.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
2	DIESEL S-10	Litros	110.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	110.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	30.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/02/2024 ÀS 16:22:03.00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/4f6d088864699>

#### 6.14. FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ



Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria



2	DIESEL S-10	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
5	ARLA 32	Litros	2.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Semanal	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMADO EM: 02/02/2024 - 16:22:03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4f6d088864699>

## 6.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada (Total)	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	DIESEL COMUM (B)	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria



2	DIESEL S-10	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
3	ETANOL	Litros	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria
4	GASOLINA	Litros	5.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Diário	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da secretaria





## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 007/2026

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

#### 1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

#### 2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: .....

CPF: .....

#### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor total estimado (R\$)	Percentual (%) ofertado Taxa de Administração
01	01	Gerenciamento, controle e fornecimento de GASOLINA COMUM, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).	Litros	453.0000		%





02	Gerenciamento, controle e fornecimento de ETANOL, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).	Litros	940.000	%
03	Gerenciamento, controle e fornecimento de DIESEL COMUM (B), em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).	Litros	1.805.000	%
04	Gerenciamento, controle e fornecimento de DIESEL S-10, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis do Brasil).	Litros	2.401.000	%
05	Gerenciamento, controle e fornecimento de ARLA 32, em rede de postos credenciados, através da tecnologia compatível, para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Paranavaí, tendo como referência de valor máximo pesquisa de	Litros	53.000.000	%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 16:22:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/4f6d088864699>





	preços realizados periodicamente pelo Município de Paranavaí.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ ..... (.....)					

3.1. Percentual da Taxa de Administração ofertado: ..... (aplicar a seguinte fórmula para obtenção da taxa de administração: Taxa administrativa (%) = [(Valor Global estimado do lance vencedor / R\$ 33.200.300,00) – 1] x 100).

3.2. A taxa de credenciamento a ser cobrada dos postos credenciados será de .....% (.....por cento). *(máximo estabelecido é de 5%).*

#### **4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Razão Social  
Nome do Responsável  
(assinatura)





## ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ / \_\_\_

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ....., .....(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

#### **CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 180/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pela Norma Específica: Lei nº 9.847/1999.

#### **CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

#### **CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavaí – Paraná, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pela menor Taxa de Administração, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total





Total Fornecedor:						
Percentual da Taxa de Administração: .....%						
Taxa de credenciamento a ser cobrada dos postos credenciados será de .....% (.....por cento)						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

#### **CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Fundação Cultural de Paranavaí; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

#### **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes constam no Anexo I do Edital.

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### **CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.





7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

## **CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

8.1. Considerando a estrutura econômica desta contratação, verifica-se que não há incidência de índice de reajuste, pelas razões a seguir.

8.2. A remuneração da contratada é composta por:

a) uma taxa de administração, ofertada em caráter competitivo e fixada de forma definitiva no certame, e

b) o valor dos combustíveis, cujo montante não é definido pela contratada, mas sim vinculado integralmente ao Preço Médio da Agência Nacional do Petróleo – ANP, atualizado periodicamente por ato normativo federal.

8.3. A taxa de administração possui natureza estável, não vinculada a insumos, mão de obra ou variáveis econômicas sujeitas à inflação. Por essa razão, não há componente econômico que justifique a aplicação de índice de reajuste anual, uma vez que a taxa permanece invariável durante toda a vigência contratual.

8.4. No tocante ao valor dos combustíveis, a atualização ocorre de forma automática e independente, a partir das publicações da ANP, que refletem as variações reais do mercado.

8.5. Dessa forma, verifica-se que não existe parcela contratual sujeita à corrosão inflacionária, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ao presente contrato, permanecendo os valores praticados conforme a taxa administrativa fixada no certame e o valor do combustível atualizado automaticamente pela ANP.

## **CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou





9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

### **CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

### **CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.





11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA 12ª: CADASTRO RESERVA**

---

12.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para a taxa administrativa do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. Os licitantes que desejarem ter sua taxa administrativa registrada na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

12.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujas taxas administrativas foram registradas sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção da taxa melhor, mesmo que acima da taxa administrativa do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.

12.8. As taxas administrativas registradas com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, ..... de ..... de .....

Município de Paranavaí  
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade





Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Nome do Representante  
CPF:  
Assinatura:

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar a taxa administrativa igual ao licitante vencedor:

Razão Social	CNPJ

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social	CNPJ





## ANEXO IV – MT

<b>Prefeitura de Paranavaí</b>		<b>MT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (QUARTEIRIZAÇÃO)</b>	
Dados do Edital			
Contratante:	Prefeitura de Paranavaí/PR		
Objeto do fornecimento	Serviço <input type="checkbox"/>	Produto <input type="checkbox"/>	Produto e Serviço <input checked="" type="checkbox"/>
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (QUARTEIRIZAÇÃO)		
Observação quanto a Documento Fiscal:	Mercadoria/ Consumo	Nota Fiscal Eletrônica Mercantil - a Gerenciadora deve requisitar dos postos, e garantir que sejam emitidas, as NF-e (55) de consumo contra a Prefeitura. As mesmas deverão ser apresentadas juntamente com a NFSe no momento da liquidação, sendo necessário informar no corpo da NFSe os dados das NF-e (55).	
	Intermediação	Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços	
Local da execução da atividade/fornecimento	Paranavaí-PR		
Observação:			
Incidência das Retenções Tributárias			
INSS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Intermediação e Gerenciamento de Frota			
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Não. A atividade de intermediação, essencial do gerenciamento de frota, não está elencada nos arts. 111 e 112 da IN RFB nº 2.110/2022.		
Observações	-		
CONSUMO (Gasolina, Etanol, Diesel Comum - Tipo B, Diesel S10)			
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Operação Mercantil, não incide retenção previdenciária.		
Observações	-		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Intermediação e Gerenciamento de Frota			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Simplex Nacional	SEM RETENÇÃO	
	Regime Normal	Intermediação = 4,8%	
Base de cálculo	VALOR TOTAL NOTA FISCAL		
CONSUMO (Gasolina, Etanol, Diesel Comum - Tipo B, Diesel S10)			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Simplex Nacional	SEM RETENÇÃO	
	Regime Normal	Consumo: 0,24%	
Base de cálculo	VALOR DO ABASTECIMENTO		
Observações	<p>A retenção está dispensada se o beneficiário for optante do Simplex Nacional (art. 8º da IN RFB nº 1.234/2012). Para fins de dispensa da retenção a contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, assinada pelo representante legal. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a situação do contratado mediante consulta ao Portal do Simplex Nacional.</p> <p>Se o gerenciamento de frota não for oneroso (intermediação gratuita para a Prefeitura), é necessário observar os §§ 1º a 3º do art. 18 da IN RFB nº 1.234/2012, sob pena de a intermediadora sofrer a retenção, ainda que não esteja cobrando pelo serviço ao Município. "Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tiquete-alimentação e tiquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.</p> <p>§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.</p> <p>§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".</p> <p>§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar."</p>		
Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)			
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/05/2026 13:43:40.00 -43 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ipm.com.br/p46d088864699



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 16:22:03.00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/p46d088864699





Imposto Sobre Serviços (ISS)					
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Intermediação e Gerenciamento de Frota</b>					
A atividade é hipótese de retenção?	Sim, se o prestador for estabelecido no município, ainda que seja optante pelo Simples Nacional.				
Observações	Se os prestadores do serviço de gerenciamento de frota forem locais, estabelecidos em Paranavaí, a legislação do município estabelece a obrigatoriedade da retenção. Se o prestador for de outro município, é dispensada a retenção. Por se tratar de um serviço da regra geral do local de incidência do ISS, só haveria necessidade do desconto na fonte se o tomador possuisse unidade no município competente para a cobrança do imposto. Se o prestador deixar de lançar a alíquota no documento fiscal, sendo optante pelo Simples Nacional, ainda que a alíquota do município seja de 4%, deverá ser utilizada alíquota de 5%, conforme o art. 21, § 4º V, da LC 123/2006.				
Base de cálculo	Valor total da nota fiscal				
Alíquota de retenção	Simples Nacional	Conforme faturamento da empresa.			
	Regime Normal	4% (Paranavaí)			
<b>CONSUMO (Gasolina, Etanol, Diesel Comum - Tipo B, Diesel S10)</b>					
A atividade é hipótese de retenção?	Não.				
Observações	<table border="1"> <tr> <td>Simples Nacional</td> <td>Não se aplica.</td> </tr> <tr> <td>Regime Normal</td> <td>Não se aplica.</td> </tr> </table>	Simples Nacional	Não se aplica.	Regime Normal	Não se aplica.
Simples Nacional	Não se aplica.				
Regime Normal	Não se aplica.				
Base de cálculo	-				

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado



Assinado digitalmente por:  
**PATRICIA APARECIDA  
CABRAL ARRUDA**  
074.536.489-63  
13/05/2025 09:43:14  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Assinatura servidor responsável

Local e data: Paranavaí, 13 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/05/2025 09:43:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/4623a387712da>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 16:22:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/4623a387712da>





## ANEXO V – Minuta de Contrato (caso seja necessário)

### CONTRATO Nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ....., .....(nome)....., inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

#### **CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

---

O presente contrato está vinculado à Licitação nº 007/2026 e ao Processo Administrativo nº 180/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pela Norma Específica: Lei nº 9.847/1999.

#### **CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

---

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

---

3.1. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavaí – Paraná, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

---

4.1. A forma de execução deste contrato é Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.2. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 24 meses.





## **CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de execução será contado contados da assinatura deste contrato.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

## **CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
3	1	2130	3339030010100000000	0	35
3	1	2130	3339030010200000000	0	35
3	1	2130	3339030010300000000	0	35
4	1	2240	3339030010100000000	0	122
4	1	2240	3339030010200000000	0	122
4	1	2240	3339030010300000000	0	122
4	1	2240	3339030010600000000	0	122
4	1	2241	3339030010100000000	0	148
4	1	2241	3339030010200000000	0	148
4	1	2241	3339030010300000000	0	148
4	1	2241	3339030010600000000	0	148
4	1	2242	3339030010100000000	494	182
4	1	2242	3339030010200000000	494	182
4	1	2242	3339030010300000000	494	182
4	1	2242	3339030010600000000	494	182
4	1	2250	3339030010100000000	494	259
4	1	2250	3339030010200000000	494	259
4	1	2250	3339030010300000000	494	259





Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
4	1	2250	3339030010600000000	494	259
4	1	2250	3339030010100000000	3494	260
4	1	2250	3339030010200000000	3494	260
4	1	2250	3339030010300000000	3494	260
4	1	2250	3339030010600000000	3494	260
4	1	2260	3339030010100000000	494	315
4	1	2260	3339030010200000000	494	315
4	1	2260	3339030010300000000	494	315
4	1	2260	3339030010600000000	494	315
4	1	2348	3339040060000000000	0	381
5	1	2380	3339030010100000000	0	434
5	1	2380	3339030010200000000	0	434
5	1	2380	3339030010300000000	0	434
5	1	2380	3339030010600000000	0	434
5	1	2390	3339030010100000000	504	445
5	1	2390	3339030010200000000	504	445
5	1	2390	3339030010300000000	504	445
5	1	2390	3339030010600000000	504	445
5	1	2390	3339030010100000000	512	446
5	1	2390	3339030010200000000	512	446
5	1	2390	3339030010300000000	512	446
5	1	2390	3339030010600000000	512	446
6	1	2440	3339030010100000000	102	515
6	1	2440	3339030010200000000	102	515
6	1	2440	3339030010300000000	102	515
6	1	2440	3339040060000000000	102	525
6	2	2450	3339030010100000000	104	688
6	2	2450	3339030010200000000	104	688





Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
6	2	2450	3339030010300000000	104	688
6	2	2450	3339040060000000000	104	699
7	1	2570	3339030010100000000	0	858
7	1	2570	3339030010200000000	0	858
7	1	2570	3339030010300000000	0	858
7	1	2570	3339030010600000000	0	858
7	1	6603	3339030010100000000	0	898
7	1	6603	3339030010200000000	0	898
7	2	2605	3339030010100000000	0	928
7	2	2605	3339030010200000000	0	928
7	2	2605	3339030010300000000	0	928
7	2	2605	3339030010600000000	0	928
7	2	2606	3339030010100000000	0	936
7	2	2606	3339030010200000000	0	936
7	2	2606	3339030010300000000	0	936
7	2	2606	3339030010600000000	0	936
7	2	2621	3339030010100000000	934	968
7	2	2621	3339030010200000000	934	968
7	2	2621	3339030010300000000	934	968
7	2	2621	3339030010600000000	934	968
7	2	2622	3339030010100000000	941	997
7	2	2622	3339030010200000000	941	997
7	2	2622	3339030010300000000	941	997
7	2	2622	3339030010600000000	941	997
7	2	2626	3339030010100000000	940	1025
7	2	2626	3339030010200000000	940	1025
7	2	2626	3339030010300000000	940	1025
7	2	2626	3339030010600000000	940	1025





Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
8	1	2091	3339030010100000000	0	1184
8	1	2091	3339030010200000000	0	1184
8	1	2091	3339030010300000000	0	1184
8	1	2091	3339030010600000000	0	1184
8	1	2095	3339030010100000000	507	1213
8	1	2095	3339030010200000000	507	1213
8	1	2095	3339030010300000000	507	1213
8	1	2095	3339030010600000000	507	1213
9	1	2150	3339030010100000000	0	1293
9	1	2150	3339030010200000000	0	1293
9	1	2150	3339030010300000000	0	1293
9	1	2150	3339030010600000000	0	1293
10	1	2140	3339030010100000000	0	1351
10	1	2140	3339030010200000000	0	1351
10	1	2140	3339030010300000000	0	1351
10	1	2140	3339030010600000000	0	1351
11	1	2070	3339030010100000000	0	1449
11	1	2070	3339030010200000000	0	1449
11	1	2070	3339030010300000000	0	1449
11	1	2070	3339030010600000000	0	1449
12	1	2030	3339030010100000000	0	1500
12	1	2030	3339030010200000000	0	1500
12	1	2030	3339030010300000000	0	1500
12	1	2030	3339030010600000000	0	1500
13	2	2086	3339030010100000000	509	1619
13	2	2086	3339030010200000000	509	1619
13	2	2086	3339030010300000000	509	1619
13	2	2086	3339030010600000000	509	1619





Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
14	1	2120	3339030010100000000	0	1635
14	1	2120	3339030010200000000	0	1635
14	1	2120	3339030010300000000	0	1635
14	1	2120	3339030010600000000	0	1635
15	1	2870	3339030010100000000	0	1664
15	1	2870	3339030010200000000	0	1664
15	1	2870	3339030010300000000	0	1664
15	1	2870	3339030010600000000	0	1664
17	1	2880	3339030010100000000	0	1722
17	1	2880	3339030010200000000	0	1722
17	1	2880	3339030010300000000	0	1722
17	1	2880	3339030010600000000	0	1722
18	1	2661	3339030010100000000	0	1789
18	1	2661	3339030010200000000	0	1789
18	1	2661	3339030010300000000	0	1789
18	1	2661	3339030010600000000	0	1789
18	3	2681	3339030010100000000	0	1844
18	3	2681	3339030010200000000	0	1844
18	3	2681	3339030010300000000	0	1844
18	3	2681	3339030010600000000	0	1844
13	3	2081	3339030010100000000	0	2087
13	3	2081	3339030010200000000	0	2087
13	3	2081	3339030010300000000	0	2087
13	3	2081	3339030010600000000	0	2087
13	4	2082	3339030010100000000	0	2103
13	4	2082	3339030010200000000	0	2103
13	4	2082	3339030010300000000	0	2103
13	4	2082	3339030010600000000	0	2103





## VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

6.2. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6.3. As quantidades e preços unitários conforme tabela a seguir:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Total Fornecedor:						
Percentual da Taxa de Administração: .....%						
Taxa de credenciamento a ser cobrada dos postos credenciados será de .....% (.....por cento)						

## CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, conforme medições quinzenais e relatórios consolidados do sistema.

7.2. A Contratada se obriga a repassar os valores aos credenciados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Município**.

7.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

7.3.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

7.3.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7.5. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.





7.6. Em caso de mora contratual, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente.

7.7. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## **CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

---

8.1. Não se aplica, considerando a estrutura econômica desta contratação, verifica-se que não há incidência de índice de reajuste, pelas razões a seguir:

8.1.1. A remuneração da contratada é composta por:

- a) uma taxa de administração fixada de forma definitiva, e
- b) valor dos combustíveis vinculado integralmente ao Preço Médio da Agência Nacional do Petróleo – ANP, atualizado periodicamente por ato normativo federal.

8.1.2. A taxa de administração possui natureza estável, não vinculada a insumos, mão de obra ou variáveis econômicas sujeitas à inflação. Por essa razão, não há componente econômico que justifique a aplicação de índice de reajuste anual, uma vez que a taxa permanece invariável durante toda a vigência contratual.

8.2. Dessa forma, verifica-se que não existe parcela contratual sujeita à corrosão inflacionária, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ao presente contrato, permanecendo os valores praticados conforme a taxa administrativa fixada no certame e o valor do combustível atualizado automaticamente pela ANP.





## CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de Risco	Causas Prováveis	Consequências	Controles/Mitigação Existentes	P	I	NR	Responsabilidade (Alocação)	Quantificação Financeira (Anual)
<b>Falha ou Atraso na Implantação e Operação do Sistema Informatizado.</b>	Inobservância do cronograma de implantação de 60 dias; Dificuldade no cadastramento de veículos, usuários e no fornecimento de cartões; Inoperância imediata da rede credenciada mínima de 50%.	Descontinuidade do abastecimento da frota; Frustração imediata dos objetivos da contratação; Necessidade de meios alternativos e onerosos para fornecimento de combustível no curto prazo.	Cronograma de Implantação Detalhado; Previsão de penalidades e prazos fixos para entrega dos cartões; Exigência de responsabilidade total da contratada por todo investimento de implantação.	3	3	9	Contratada (Risco de Entrega e Suporte)	R\$ 100.000,00
<b>Adulteração ou Baixa Qualidade dos Combustíveis Fornecidos pela Rede Credenciada.</b>	Falta de controle da qualidade dos produtos por parte dos postos credenciados; Fiscalização ineficiente da	Danos aos motores dos veículos, paralisação por manutenção corretiva de emergência, prejuízo à Administração e à prestação de serviços essenciais.	Cláusula de responsabilidade da Contratada em denunciar irregularidades e adotar medidas de saneamento imediato; Previsão de fiscalização pela ANP e outros órgãos competentes.	3	3	9	Contratada	R\$ 150.000,00



	contratada sobre a rede.							
<b>Uso Indevido, Fraude ou Desvio de Combustível pelos Usuários.</b>	Falha na identificação do condutor; Ausência de parametrização adequada dos limites de abastecimento ou hodômetro incorreto.	Prejuízo financeiro direto à Administração pela aquisição de combustível indevido; Descrédibilização do sistema e perda dos ganhos de eficiência previstos.	Utilização de senhas pessoais e cartões individuais bloqueáveis; Sistema de gerenciamento com parâmetros ajustáveis pelo gestor (quantidade máxima, quilometragem mínima, preço máximo); Relatórios de transações protegidas e inconsistências.	3	2	6	Compartilhado (C: 60% / A: 40%)	R\$ 50.000,00
<b>Inoperabilidade do Sistema de Gerenciamento ou Falhas na Conectividade.</b>	Falha dos equipamentos periféricos ou cartões; Problemas na rede de dados ou no <i>software</i> da Contratada.	Interrupção do controle em tempo real; Impossibilidade de abastecimento; Risco de aquisição de combustível sem o controle dos parâmetros definidos.	Central de Atendimento 24 horas; Previsão de Procedimento Contingencial (abastecimento por autorização telefônica com registro posterior no sistema).	3	2	6	Contratada (Risco de Suporte e Tecnologia)	R\$ 75.000,00
<b>Inadimplemento ou Má-Prestação de Serviços pelos Postos Credenciados.</b>	Falta de interesse dos postos locais em manter o credenciamento devido a prazos de pagamento ou rentabilidade; Problemas de	Desabastecimento da frota por falta de postos na rede credenciada, especialmente no município-sede (Paranavaí) ou em locais estratégicos; Exposição da Administração a riscos ambientais ou regulatórios.	Exigência de ampla rede credenciada, incluindo postos 24 horas em cidades estratégicas; Comunicação imediata de alterações na rede; Responsabilidade da Contratada pelo pagamento aos postos.	2	3	6	Contratada	R\$ 80.000,00





	ordem regulatória (postos irregulares junto aos órgãos competentes.							
<b>Descumprimento dos Requisitos de Sustentabilidade pela Contratada ou Credenciados.</b>	Falha na comprovação e fiscalização das práticas ambientais (gestão de resíduos, certificações, uso de produtos biodegradáveis); Ausência de registro de fabricantes no Cadastro Técnico Federal (CTF).	Dano à imagem institucional do Município; Risco de responsabilização por descumprimento de normas ambientais (PNRS, CONAMA); Não atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.	ETP detalha uma vasta lista de requisitos de sustentabilidade para a Contratada e os Credenciados, incluindo a observância à Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resoluções.	2	2	4	Compartilhado Compartilhado (C: 70% / A: 30%)	Não quantificado (Custo de conformidade).
<b>Ineficácia da Fiscalização Contratual pela Administração.</b>	Falta de capacitação adequada dos gestores e fiscais designados; Inoperância na utilização dos relatórios gerenciais e dados exportáveis;	Perda de controle sobre os gastos e consumo; Desvios não identificados; Prorrogação contratual com má-execução; Risco de recebimento de serviços fora da conformidade.	Previsão de designação formal de gestor, supervisores, operadores e leitores; Obrigoriedade de treinamento prévio e de reciclagem; Relatórios gerenciais obrigatórios.	3	3	9	Administração (Risco de Gestão Interna)	Não se aplica (Risco da Administração).





	Sobrecarga de servidores designados.							
<b>Discrepâncias no Cômputo e Pagamento dos Valores Devidos.</b>	Configuração de preço abusivo não justificada pela Contratada; Falha na aplicação do fator de desconto sobre o preço de bomba; Transações não registradas ou registradas erroneamente no sistema.	Pagamento indevido ou maior à Contratada; Prejuízo ao erário público; Questionamento em auditorias e controle externo.	O preço de bomba deve ser limitado ao preço médio ANP; Pagamento baseado em relatórios quinzenais que servem de fundamento para a nota fiscal e conferência.	2	2	4	Compartilhado (C: 60% / A: 40%)	Não quantificado.
<b>Ineficiência na Gestão dos Parâmetros de Uso dos Veículos (Hodômetro e Racionalidade).</b>	Hodômetro adulterado ou inserido incorretamente no momento do abastecimento; Falha na parametrização da "Quilometragem percorrida mínima entre abastecimentos".	Fraude, utilização indevida, ou consumo excessivo sem justificativa, inibindo o controle de médias de consumo.	Exigência de registro do Hodômetro em cada transação; Possibilidade de o gestor definir a quilometragem mínima entre abastecimentos.	2	2	4	Compartilhado Compartilhado (C: 40% / A: 60%)	Não quantificado.





### 10.1.1. Nota sobre a Quantificação Financeira (QF):

A valoração dos riscos de alta criticidade alocados principalmente ao Contratado foi realizada com base em um cenário pessimista, porém plausível, de materialização dos riscos operacionais e de qualidade. Essa quantificação representa o custo estimado que a Contratada deveria prever para sistemas de monitoramento avançado, provisões de seguro (ou fundos de reserva) para cobrir danos causados por combustível adulterado ou inadimplência de postos, e a necessidade de equipes de suporte técnico e jurídico.

1. **Risco 3 (Falha de Implantação) - R\$ 100.000,00:** Engloba os custos de *stand-by* de equipes, gastos com terceiros para solução de problemas sistêmicos urgentes e o potencial custo de multas fixas por atraso na entrega, caso essa falha resulte na prorrogação da implantação por um período de tempo.
2. **Risco 4 (Adulteração de Combustíveis) - R\$ 150.000,00:** Baseado na estimativa de que a adulteração grave possa afetar 1% dos veículos (considerando uma frota de aproximadamente 400 ativos), com um custo médio de reparo por sinistro de R\$ 15.000,00. A Contratada, sendo responsável por este risco, deve provisionar fundos para arcar com a manutenção corretiva ou ter cobertura de seguro adequada.
3. **Risco 5 (Uso Indevido) - R\$ 50.000,00:** Refere-se à parcela do risco de fraude que o Contratado deve absorver através do investimento em alta tecnologia de rastreamento e parametrização, visando evitar fraudes sistêmicas.
4. **Risco 6 (Inoperabilidade do Sistema) - R\$ 75.000,00:** Custo de manutenção de um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24h, redundância de sistemas (backup) e a despesa operacional com a implementação e gestão do plano de contingência (autorizações fora do sistema) conforme exigido no ETP.
5. **Risco 7 (Inadimplemento de Postos) - R\$ 80.000,00:** Representa o custo financeiro potencial de arcar com o pagamento de fornecimentos efetuados por postos credenciados que venham a ter problemas financeiros ou operacionais antes de a Contratada efetuar o respectivo repasse.

A inclusão deste *quantum* financeiro (R\$ 455.000,00 anuais) na proposta orçamentária do projeto é obrigatória para a conformidade com o Artigo 103, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao licitante absorvê-lo na composição da sua Taxa de Administração.





### 10.1.2. Detalhamento da Quantificação Financeira e Mecanismos de Tratamento em Execução

A quantificação financeira para os riscos de alta criticidade alocados ao Contratado, serve como base não apenas para a composição do preço global na fase licitatória, mas também como referencial para a aplicação de mecanismos de tratamento e ressarcimento na fase de execução contratual. A materialização de um evento de risco alocado à Contratada, especialmente aqueles relacionados à inexecução, má execução ou falha no controle, implicará a imediata aplicação das sanções e mecanismos de glosa previstos no Contrato, conforme a natureza da falha.

Independentemente do valor da taxa de administração, inclusive quando igual a zero ou negativa, todas as irregularidades na execução serão objeto de glosa financeira, consistente no abatimento integral dos valores correspondentes aos abastecimentos irregulares, divergências de preço frente ao Preço Médio ANP, volumes incompatíveis, abastecimentos não autorizados, falhas imputáveis à contratada ou demais prejuízos causados ao Município.

Nos casos em que o valor apurado a título de glosa ou ressarcimento superar o montante faturado no mês, o saldo remanescente será descontado das faturas subsequentes ou exigido diretamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Adicionalmente aos mecanismos de glosa, a quantificação estabelecida baliza a aplicação de penalidades contratuais específicas e a exigência de ressarcimento por danos. No caso de eventos de risco que gerem prejuízo material mensurável à Administração, como a adulteração de combustíveis (Risco 4), a Contratada será notificada para realizar o ressarcimento integral dos custos de reparo ou substituição de peças, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa contratual e das sanções administrativas cabíveis. O valor da Quantificação Financeira (R\$ 455.000,00) representa o valor que o Contratado se compromete a ter provisionado ou segurado para responder por esses eventos, garantindo que o Município de Paranavaí não seja impactado financeiramente pela materialização dos riscos que foram transferidos para o parceiro privado. Caso a soma dos ressarcimentos e multas necessárias ultrapasse o valor anualizado da QF, o Contratado continuará obrigado a ressarcir o dano integral, sendo o QF tão somente um valor mínimo balizador da capacidade de cobertura do proponente; entretanto, em cenário de execução regular, a Contratada deve utilizar este *budget* implícito para investir nos controles e mitigações que evitam a ocorrência dos eventos de alto risco, como o constante monitoramento da qualidade do combustível na rede credenciada e a manutenção de sistemas de segurança robustos contra fraudes.

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem





preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

## **CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## **CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

11.1. Constituem obrigações do contratado:





- 11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.1.6. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 11.1.7. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- 11.1.8. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 11.1.9. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 11.1.10. disponibilizar, implantar e manter em operação um sistema informatizado on-line de gestão de abastecimento de combustíveis e serviços correlatos, com acessibilidade via web e aplicativo móvel, garantindo a disponibilidade e o controle em tempo real de todas as transações, sob regime de dedicação exclusiva para a prestação do serviço de gerenciamento;
- 11.1.11. fornecer os cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar), personalizados e sem custo adicional, para cada veículo, e realizar a substituição em caso de cartões eventualmente danificados, extraviados ou com falhas de leitura, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação formal;
- 11.1.12. disponibilizar e manter uma rede ampla de postos de combustíveis credenciados, garantindo a abrangência geográfica necessária e o cumprimento dos requisitos de qualidade e de sustentabilidade aplicáveis a estes estabelecimentos, assumindo a responsabilidade pela totalidade do pagamento aos postos, isentando o Município de qualquer vinculação solidária ou subsidiária com a rede credenciada;
- 11.1.13. garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto do sistema e da rede credenciada, mantendo central de suporte técnico e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e realizar treinamentos presenciais e/ou online para os servidores do Município envolvidos na gestão e fiscalização, oferecendo manuais de operação sempre atualizados;
- 11.1.14. impedir, por meio dos controles automáticos do sistema, o abastecimento de combustíveis a preços superiores à média ANP ou, no caso do Arla 32, acima da média





obtida por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município, e em volumes acima da capacidade cadastrada do tanque do veículo, bem como garantir a rastreabilidade segura do condutor mediante uso de senha ou tecnologia de identificação, coibindo utilizações não autorizadas da frota municipal;

11.1.15. a ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada pela Contratante, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data da solicitação;

11.1.16. pagar/reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e produtos fornecidos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento que é de total responsabilidade da Contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Município de Paranavaí. A Contratante solicitará comprovação de pagamento mensalmente. A Contratada se obriga a repassar os valores aos credenciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Município;

11.1.17. disponibilizar a Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados discriminados, com os respectivos custos;

11.1.18. prestar suporte técnico através do Sistema de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano;

11.1.19. guardar sigilo sobre as informações da Contratante constante no seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a Contratante, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até a sua extinção, por no mínimo 05 (cinco) anos.

11.1.20. atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação a Contratante;

11.1.21. disponibilizar à Contratante as informações de dados de backup recuperação e processamento relativos as operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle de gastos com combustíveis de toda a frota do Município de Paranavaí;

11.1.22. o posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

11.1.23. disponibilizar de forma on-line, consulta dos preços diários praticados pelos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço;

11.1.24. disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;





- 11.1.25. fornecer em formato a ser definido pela Contratante todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato;
- 11.1.26. manter suporte técnico disponível durante todo o período contratual, inclusive para situações emergenciais.
- 11.1.27. designar preposto para representar a licitante contratada na execução do contrato.
- 11.1.28. substituir cartões defeituosos, extraviados ou solicitados para novos veículos na frota no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação formal do gestor do contrato, realizada via mensagem eletrônica ou pelo sistema informatizado;
- 11.1.29. fornecer, instalar e manter sem custo para o Município todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema (leitores RFID, antenas, coletores, terminais, tablets etc.);
- 11.1.30. garantir que os postos credenciados possuam os equipamentos necessários para leitura automática ou, na impossibilidade técnica, apresentar justificativa formal e garantir método alternativo que assegure continuidade do controle;
- 11.1.31. configurar limites de crédito, limites máximos por abastecimento, limites mensais, limites por tipo de combustível e mecanismos de bloqueio automático para qualquer tentativa de abastecimento irregular;
- 11.1.32. exportar dados em TXT, XML e CSV, com layout customizável conforme necessidade do Município, garantindo integração total com o software de gestão de frota municipal;
- 11.1.33. garantir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção da rede mínima obrigatória; o descumprimento implicará penalidade e recomposição da rede em até 5 dias úteis;
- 11.1.34. assegurar que os postos credenciados estejam devidamente licenciados junto ao órgão ambiental e em conformidade com normas da ANP, IBAMA e Corpo de Bombeiros, devendo providenciar descredenciamento imediato em caso de autuações graves;
- 11.1.35. prestar suporte por telefone, e-mail, chat on-line e aplicativo, com protocolo eletrônico e tempo máximo de resposta definido em SLA e
- 11.1.36. notificar imediatamente o Município sobre indisponibilidades, falhas sistêmicas, interrupções de atendimento da rede credenciada ou indícios de irregularidades.

## **CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 12.1. Constituem obrigações do contratante:
- 12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;





- 12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 12.1.8. fornecer à contratada as informações necessárias para a implantação e operação do sistema, incluindo dados da frota de veículos, motoristas autorizados, rotas frequentes, centros de custo e unidades administrativas responsáveis;
- 12.1.9. designar servidores para atuar como fiscais do contrato, com a responsabilidade de acompanhar e validar a execução dos serviços, bem como solicitar ajustes ou esclarecimentos sempre que necessário;
- 12.1.10. manter atualizada as informações cadastrais dos veículos e usuários autorizados no sistema de gestão disponibilizado pela contratada;
- 12.1.11. zelar pela correta utilização dos cartões de abastecimento, orientando os servidores quanto aos limites e regras estabelecidas para uso;
- 12.1.12. notificar a contratada, com maior brevidade possível, sobre eventuais irregularidades, inconsistências no sistema ou falhas operacionais que possam comprometer a execução contratual;
- 12.1.13. comunicar formalmente à contratada sobre extravios, perdas ou danos dos cartões, solicitando bloqueio ou substituição;
- 12.1.14. efetuar os pagamentos devidos, conforme previsto em contrato, em função dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal;
- 12.1.15. prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados ao cumprimento do contrato;
- 12.1.16. promover auditorias internas e externas, se necessário, para garantir o correto uso dos recursos públicos e o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- 12.1.17. disponibilizar os recursos técnicos internos necessários ao adequado funcionamento do sistema (computadores, acesso à internet, navegadores compatíveis, desbloqueios de firewall, quando aplicável);
- 12.1.18. realizar a distribuição interna dos cartões e dispositivos RFID/etiquetas aos condutores autorizados, mantendo controle de entrega, retorno, cancelamento e substituição.
- 12.1.19. comunicar à Contratada, sempre que necessário, a necessidade de ampliação ou substituição da rede de postos credenciados, especialmente em regiões de expansão ou em rotas específicas das secretarias;
- 12.1.20. proceder ao ateste mensal dos relatórios de utilização do sistema, avaliando: abastecimentos suspeitos, divergências de quilometragem, consumos além dos padrões, tentativas de abastecimento negadas, registros duplicados ou inconsistentes;





- 12.1.21. proteger logins, senhas e perfis de acesso dos gestores municipais no sistema disponibilizado pela Contratada, evitando acessos indevidos;
- 12.1.22. devolver à Contratada ou destruir conforme orientação técnica para evitar reuso indevido, nos casos de substituição de TAGs, cartões ou dispositivos;
- 12.1.23. reportar à Contratada, assim que identificado: indícios de fraude, abastecimentos indevidos, desvios operacionais, aumento desproporcional de consumo, falhas de leitura nos postos internos ou externos;
- 12.1.24. garantir a presença dos condutores e gestores nos treinamentos oferecidos pela Contratada, bem como difundir internamente os manuais e orientações;
- 12.1.25. fornecer informações verdadeiras e atualizadas sobre as características de abastecimento dos veículos, limites de tanque, combustível adequado, consumo médio de referência. Essas informações são essenciais para parametrização do sistema e verificação de regularidade dos abastecimentos;
- 12.1.26. facilitar as diligências referentes à conferência de notas fiscais, verificação de preços ANP, visitas técnicas aos postos de combustível, se necessário; e
- 12.1.27. informar a Contratada sobre a aquisição de novos veículos, desativação de veículos, troca de condutores, abertura de novas bases ou unidades administrativas, mudanças de rotas ou áreas atendidas.

### **CLÁUSULA 13ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto.

### **CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

### **CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

15.1. Não será admitida a subcontratação.





## **CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

## **CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".

17.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses





Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## **CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

## **CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.





19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

## **CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

20.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;





- 21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **CLÁUSULA 22ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias após a conclusão do ciclo de medição quinzenal, pelo Fiscal do Contrato, mediante a conferência do relatório analítico apresentado pela Contratada.
- 22.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.
- 22.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 22.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## **CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

- 23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA 24ª: FORO**

---

24.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, ..... de ..... de .....

Município de Paranavaí

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:





**EXTRATO DO CONTRATO Nº ...../2.026**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.026**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ....., ....., (nome)....., inscrito no CPF .....(nº do CPF),

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... - ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF).

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavaí – Paraná, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.026**, que fazem parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
3	1	2130	3339030010100000000	0	35
3	1	2130	3339030010200000000	0	35
3	1	2130	3339030010300000000	0	35
4	1	2240	3339030010100000000	0	122
4	1	2240	3339030010200000000	0	122
4	1	2240	3339030010300000000	0	122
4	1	2240	3339030010600000000	0	122
4	1	2241	3339030010100000000	0	148
4	1	2241	3339030010200000000	0	148
4	1	2241	3339030010300000000	0	148
4	1	2241	3339030010600000000	0	148
4	1	2242	3339030010100000000	494	182
4	1	2242	3339030010200000000	494	182
4	1	2242	3339030010300000000	494	182
4	1	2242	3339030010600000000	494	182
4	1	2250	3339030010100000000	494	259
4	1	2250	3339030010200000000	494	259
4	1	2250	3339030010300000000	494	259
4	1	2250	3339030010600000000	494	259
4	1	2250	3339030010100000000	3494	260
4	1	2250	3339030010200000000	3494	260
4	1	2250	3339030010300000000	3494	260
4	1	2250	3339030010600000000	3494	260
4	1	2260	3339030010100000000	494	315
4	1	2260	3339030010200000000	494	315
4	1	2260	3339030010300000000	494	315
4	1	2260	3339030010600000000	494	315
4	1	2348	3339040060000000000	0	381
5	1	2380	3339030010100000000	0	434
5	1	2380	3339030010200000000	0	434
5	1	2380	3339030010300000000	0	434
5	1	2380	3339030010600000000	0	434
5	1	2390	3339030010100000000	504	445
5	1	2390	3339030010200000000	504	445
5	1	2390	3339030010300000000	504	445

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 16:22:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/rp4f6d088884699





Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
5	1	2390	333903001060000000	504	445
5	1	2390	333903001010000000	512	446
5	1	2390	333903001020000000	512	446
5	1	2390	333903001030000000	512	446
5	1	2390	333903001060000000	512	446
6	1	2440	333903001010000000	102	515
6	1	2440	333903001020000000	102	515
6	1	2440	333903001030000000	102	515
6	1	2440	333904006000000000	102	525
6	2	2450	333903001010000000	104	688
6	2	2450	333903001020000000	104	688
6	2	2450	333903001030000000	104	688
6	2	2450	333904006000000000	104	699
7	1	2570	333903001010000000	0	858
7	1	2570	333903001020000000	0	858
7	1	2570	333903001030000000	0	858
7	1	2570	333903001060000000	0	858
7	1	6603	333903001010000000	0	898
7	1	6603	333903001020000000	0	898
7	2	2605	333903001010000000	0	928
7	2	2605	333903001020000000	0	928
7	2	2605	333903001030000000	0	928
7	2	2605	333903001060000000	0	928
7	2	2606	333903001010000000	0	936
7	2	2606	333903001020000000	0	936
7	2	2606	333903001030000000	0	936
7	2	2606	333903001060000000	0	936
7	2	2621	333903001010000000	934	968
7	2	2621	333903001020000000	934	968
7	2	2621	333903001030000000	934	968
7	2	2621	333903001060000000	934	968
7	2	2622	333903001010000000	941	997
7	2	2622	333903001020000000	941	997
7	2	2622	333903001030000000	941	997
7	2	2622	333903001060000000	941	997
7	2	2626	333903001010000000	940	1025
7	2	2626	333903001020000000	940	1025
7	2	2626	333903001030000000	940	1025
7	2	2626	333903001060000000	940	1025
8	1	2091	333903001010000000	0	1184
8	1	2091	333903001020000000	0	1184
8	1	2091	333903001030000000	0	1184
8	1	2091	333903001060000000	0	1184
8	1	2095	333903001010000000	507	1213
8	1	2095	333903001020000000	507	1213
8	1	2095	333903001030000000	507	1213
8	1	2095	333903001060000000	507	1213
9	1	2150	333903001010000000	0	1293
9	1	2150	333903001020000000	0	1293
9	1	2150	333903001030000000	0	1293
9	1	2150	333903001060000000	0	1293
10	1	2140	333903001010000000	0	1351
10	1	2140	333903001020000000	0	1351
10	1	2140	333903001030000000	0	1351
10	1	2140	333903001060000000	0	1351
11	1	2070	333903001010000000	0	1449
11	1	2070	333903001020000000	0	1449
11	1	2070	333903001030000000	0	1449
11	1	2070	333903001060000000	0	1449
12	1	2030	333903001010000000	0	1500
12	1	2030	333903001020000000	0	1500
12	1	2030	333903001030000000	0	1500
12	1	2030	333903001060000000	0	1500
13	2	2086	333903001010000000	509	1619
13	2	2086	333903001020000000	509	1619
13	2	2086	333903001030000000	509	1619
13	2	2086	333903001060000000	509	1619
14	1	2120	333903001010000000	0	1635
14	1	2120	333903001020000000	0	1635
14	1	2120	333903001030000000	0	1635
14	1	2120	333903001060000000	0	1635
15	1	2870	333903001010000000	0	1664
15	1	2870	333903001020000000	0	1664





Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
15	1	2870	3339030010300000000	0	1664
15	1	2870	3339030010600000000	0	1664
17	1	2880	3339030010100000000	0	1722
17	1	2880	3339030010200000000	0	1722
17	1	2880	3339030010300000000	0	1722
17	1	2880	3339030010600000000	0	1722
18	1	2661	3339030010100000000	0	1789
18	1	2661	3339030010200000000	0	1789
18	1	2661	3339030010300000000	0	1789
18	1	2661	3339030010600000000	0	1789
18	3	2681	3339030010100000000	0	1844
18	3	2681	3339030010200000000	0	1844
18	3	2681	3339030010300000000	0	1844
18	3	2681	3339030010600000000	0	1844
13	3	2081	3339030010100000000	0	2087
13	3	2081	3339030010200000000	0	2087
13	3	2081	3339030010300000000	0	2087
13	3	2081	3339030010600000000	0	2087
13	4	2082	3339030010100000000	0	2103
13	4	2082	3339030010200000000	0	2103
13	4	2082	3339030010300000000	0	2103
13	4	2082	3339030010600000000	0	2103

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
Município de Paranavaí  
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

